



## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TP 01/2019-SEINFRA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2019, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: Presidente Sra. Flávia Maria Carneiro da Costa e seus membros Sr. Antônio Francisco do Nascimento e Sr. José Hélder de Moraes, para a lavratura desta Ata do resultado da análise dos documentos de Habilitação dos licitantes participantes, a qual se deu início no dia 02 (dois) de agosto de 2019. Com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-SEINFRA, Processo Nº 01/2019-SEINFRA, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS VIAS, NO DISTRITO DE JUÁ DOS VIEIRAS – PT 1002154-31, diante da análise da comissão foram declaradas **HABILITADAS** as Empresas: 1) FRANCISCO L. RIPARDO – ME, CNPJ nº 27.583.854/0001-02, 2) CONSTRUTORA MORFEU LTDA., CNPJ nº 32.526.831/0001-98; 3) MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 22.853.324/0001-05; 4) J.V. MARTINS ENGENHARIA – ME, CNPJ nº 19.572.843/0001-90; 7) JV EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME, CNPJ nº 26.853.056/0001-82; 8) BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 10.470.695/0001-29; 9) PA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.747.845/00001-06; 10) WJ FREITAS – ME, CNPJ nº 20.786.264/0001-20, 11) VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA. ME, CNPJ nº 01.992.393/0001-20; 14) PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 15.203.873/0001-79, 15) DELTACON CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ nº 07.699.728/0001-00 ; 16) SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 22.346.772/0001-12; e 17) DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 17.803.489/0001-32; tendo em vista que cumpriram na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas, e pelas razões que se seguem **INABILITADAS** as empresas: 5) ALVORADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 31.901.100/0001-12, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.2 (Certidão de Acervo Técnico – CAT – sem a apresentação do atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrada na entidade profissional competente), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior); 6) ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.614.071/0001-72, por não atender ao edital no ITEM 4.2.4.3 (não apresentou), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior); 12) MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 26.991.913/0001-00, por não atender ao edital no ITEM 4.2.1.2. ((cópia de documento não autenticada em Cartório e vencido em 31/12/2018), descumprindo também assim o ITEM 4.1 “a” e “b”), ITEM 4.2.2.1 ((cópia de documento não autenticada em Cartório), descumprindo também assim o ITEM 4.1 “a”), ITEM 4.2.4.2 (não compatível com o objeto da licitação), ITEM 4.2.5.3 ITEM 4.2.2.1 ((cópia de documento não autenticada em Cartório), descumprindo também assim o ITEM 4.1 “a”); 13) A & N CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 15.478.586/0001-71, por não atender ao edital no ITEM 4.2.1.2; ITEM 4.2.4; ITEM 4.2.5.5; ITEM 4.2.6.1. (não apresentou), descumprindo também assim o item 4.3. (Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior); ITEM 4.2.2.1; ITEM 4.2.2.2; 4.2.5.3 ((cópia de documento não autenticada em Cartório), descumprindo também assim o ITEM 4.1 “a”); ITEM 4.2.3.1 “c” (documento vencido, o que o não



inabilitaria caso não fosse o descumprimento dos demais itens do Edital), ITEM 4.2.5.1 ((documento não correspondente ao último exercício social encerrado, o mesmo é referente a 2016), descumprindo também assim o ITEM 4.1 “b”). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, após a publicação deste resultado nos mesmos meios do termo inicial. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 09h:30min. Viçosa do Ceará/CE. 28 de agosto de 2019.

---

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Presidente da CPL

---

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Membro da CPL

---

JOSÉ HELDER DE MORAIS  
Membro da CPL